


Diego
10132

Contrato

De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para Diego <diego@lojaespacoinfo.com.br>
Data 2024-12-02 10:58

 11 contrato.pdf (~488 KB)

Bom dia.

Segue anexo o CONTRATO de N.º 004/2024, devidamente assinado digitalmente, referente ao processo administrativo n.º 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 010/2024.

Solicito a confirmação do recebimento e envio do documento devidamente assinado pelo responsável.

atenciosamente

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Diego
0133

RES: Contrato

De Diego - Espaço Info Computadores <diego@lojaespacoinfo.com.br>
Para <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2024-12-02 11:35

Olá, bom dia!

Recebido, será analisado pelo responsável e retornaremos em breve.

Atenciosamente,

Diego G. da Silva
Fone: (41) 3023-3737



De: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 10:58

Para: Diego <diego@lojaespacoinfo.com.br>

Assunto: Contrato

Bom dia.

Segue anexo o CONTRATO de N.º 004/2024, devidamente assinado digitalmente, referente ao processo administrativo n.º 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 010/2024.

Solicito a confirmação do recebimento e envio do documento devidamente assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Sandra Aparecida Trivinski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Diego

0134

RES: Contrato

De Diego - Espaço Info Computadores <diego@lojaespacoinfo.com.br>
Para <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2024-12-03 15:24

 Contrato General Carneiro (1).pdf (~888 KB)

Boa tarde senhores(a);

Segue contrato em anexo devidamente assinado.

Atenciosamente,

Diego G. da Silva
Fone: (41) 3029-3737



De: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 10:58

Para: Diego <diego@lojaespacoinfo.com.br>

Assunto: Contrato

Bom dia.

Segue anexo o CONTRATO de N.º 004/2024, devidamente assinado digitalmente, referente ao processo administrativo n.º 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 010/2024.

Solicito a confirmação do recebimento e envio do documento devidamente assinado pelo responsável.

atenciosamente

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 017/2024.**

CONTRATO DE N.º 004/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR.

CONTRATADA: E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.443.833/0001-95, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, 3435, bairro Rebouças, município de Curitiba/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de computadores *desktops* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA
------	-----	----	--------------------



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

01	4	Un	DESKTOP COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.
02	4	Un	MONITOR 21,5 POLEGADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1	Desktop completo
Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)
1.1	Características Técnicas Mínimas Exigida
1.1.1	Placa-mãe (motherboard)
<p>a) Controladoras de discos rígidos SATA e M.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s; • b) 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – SolidState Drive); <p>b) Controladora USB com suporte a dispositivos externos:</p>	



Juliano
0137

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;
 - 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.1, ou superior;
 - A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente;
- c) Controladora de áudio:
- 1 (uma) saída estéreo;
 - 1 (uma) entrada de microfone;
 - Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);
- d) Capacidade mínima de expansão para 64GB de memória RAM;
- Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema;
 - Integrado a placa-mãe (motherboard) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
 - Será aceita a implementação em firmware;
 - Versão 2.0 ou superior;
- e) Slots PCIe:
- 1 (um) slot padrão PCIe X16, Gen 3 ou superior, para controladora de vídeo off-board;
- f) Chipset:
- Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
 - Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
 - Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- g) BIOS
- Deverá estar em conformidade como Padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (uefi.org/specsandteststools ou endereço que o venha substituir);



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

1.1.2	Processador de 64 bits
<p>a) Arquitetura “desktop” ou “workstation”;</p> <p>b) Plataforma Intel Core ou Intel Xeon ou AMD Ryzen:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo conforme avaliação do software Performance Test da Passmark. • Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2022 (Q1 2022); <p>c) Dissipador e ventilador (cooler) do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.</p> <p>d) Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (ElectronicalProductEnvironmental Assesment Tool – www.epeat.net), ou outro endereço que o venha substituir; • Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro endereço que o venha substituir; 	
1.1.3	Interface de Rede Interna
<p>a) Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx;</p> <p>b) Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;</p> <p>c) Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo Half/full duplex e inversão de pares de TX/RX);</p> <p>d) Conector RJ-45.</p>	



Juliana
0139

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

1.1.4	Controladora de Vídeo
a) Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada;	
1.1.5	Memória RAM
a) DDR4, ECC ou non-ECC, 2.666 MT/s ou superior; b) 2 (dois) módulos de 8GB, totalizando 16GB; c) Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.	
1.1.6	Unidade de Armazenamento SSD
a) Tecnologia M.2 PCIeNVMe; b) Capacidade de armazenamento de 512 GB; c) Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s; d) Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s.	
1.1.7	Unidade de Armazenamento HD
a) Capacidade de armazenamento de 2TB; b) Interface SATA mínima de 6 Gb/s; c) Velocidade de 7.200 RPM (rotações por minuto).	
1.1.8	Gabinete
a) Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington" que trava todas as partes do gabinete; b) Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de	



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

logs de intrusão e gravar na BIOS;

c) 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo no mínimo duas frontais;

d) Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;

e) Fonte interna bivolt (127 V e 220 V):

- Com correção de fator de potência ativo;
- Eficiência de mínima de 90 a 92% em regime de meia carga (uso de 50% da capacidade), equivalente à certificação 80 PLUS GOLD ou PLATINUM (<https://www.cleareresult.com/80plus/> ou endereço que o venha substituir), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;
- Todas as conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
- Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
- Cabo de força NBR-14.136;
- O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de gabinete do equipamento.

1.1.9

Periféricos

a) Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), Interface USB e com mouse pad;

b) Teclado com Interface USB, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;

c) O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;

Luiza
0141



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- O teclado e o mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete. O conjunto deverá acompanhar um kit de pilhas extras para contingência.

d) Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;

- Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;
- Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado;
- Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos os dispositivos;

e) O mouse pad pode ser de livre comercialização.

1.1.10

Compatibilidade

a) Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 pro ou superior; 64 bits;

1.1.11

Sistema Operacional

a) Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 pro de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;

b) Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv (ou outro comando que obtenha a informação);

c) O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

FABRICANTE que permita realizar diagnóstico no equipamento.

1.1.12

Certificações e requisitos de qualidade

a) Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou outro endereço que o venha substituir;

b) Requisitos de qualidade:

- Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

c) Avaliação de desempenho do processador:

- Deverá ser apresentado relatório de desempenho do processador, o qual deverá ser **12.000 pontos** (Passmark CPU Mark), ou valor superior, por meio do software Performance Test da Passmark última versão, disponível para download.

1.1.13

Garantia, manuais, drivers e acessórios

a) Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

b) Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
- d) Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

ITEM 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 2	Monitor
Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)

1.1	Descrição
	<p>a) Monitor de LED com tela tamanho de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD 1920x1080. Proporção de tela 16:9 Widescreen.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painel anti reflexo com tecnologia IPS. • Relação de contraste estático: 1.000:1. • Brilho mínimo de 250 cd/m². Frequência nativa do painel: 60 Hz. • Tempo de resposta: 5 ms. • Conexões: HDMI, VGA (D-SUB) e DisplayPort. • Deve vir acompanhado do cabo D-SUB ou HDMI, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa. • Plug de tomada padrão brasileiro conforme NBR 14136.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, sendo a aquisição em parcela única.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ 16.926,40 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste no valor do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. compensatória de 20% à 30% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Saldo atual: R\$ 62.855,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro/PR, 02 de dezembro de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
Assinado de forma digital por SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972
Dados: 2024.12.02 10:50:09 -03'00'
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
PROMITENTE CONTRATANTE



E I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA:24443833000195
2024.12.03 15:00:35 -03'00'

E.I. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
Data: 03/12/2024 15:52:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
JUSSARA SIEGA
Data: 03/12/2024 15:59:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24.443.833/0001-95

OBJETO: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.4.4.90.52

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R\$ 62.855,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura .

Valor: R\$ 16.926,40 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 03.12.2024.

SANDRA APARECIDA
TRISNOSKI

Assinado de forma digital por
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972

SCHEIBE:60403535972

Dados: 2024.12.03 16:25:19 -03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Luiz
0156

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24.443.833/0001-95

OBJETO: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.4.4.90.52

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Saldo atual: R\$ 62.855,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura.

Valor: R\$ 16.926,40 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 03.12.2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:66EEAA3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2024. Edição 3166

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

fulgencio
0157

Data da consulta: 04/12/2024 16:22:45

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.443.833/0001-95**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/02/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

 <p>ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Gestor do Contrato: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - General Carneiro CEP: null-null CNPJ: 00.310.922/0001-03 Telefone: (null) null-null</p>	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 19/2024	
	Processo Administrativo: 17/2024 Contrato: 4/2024 Sequencial do Contrato: 26 Aditivo: N/A Data da Contratação: 03/12/2024 Data da Solicitação: 04/12/2024 Data de Homologação: 27/11/2024	

Luiz
0158


Fornecedor: E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA **Telefone(s):** 4130293737
CPF/CNPJ: 24.443.833/0001-95
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 3435, Batel - 80230-010, CURITIBA - PR
E-mail: espacoinfo@lojaespacoinfo.com.br

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONF. EDITAL
Local de Entrega: Camara Municipal
Objeto da Contratação: Aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.
Observações: Aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	UN	DESKTOP COMPLETO - DESKTOP COMPLETO		3.762,6000	15.050,40
2	4,000	UN	MONITOR 21,5 POLEGADAS - MONITOR 21,5 POLEGADAS		469,0000	1.876,00
					Total Geral:	16.926,40

General Carneiro/PR, 04 de Dezembro de 2024


 Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

fulgencio
0159

Nº do Empenho: 233/2024

Data do Empenho: 04/12/2024

Ordinário

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	74.000,00	Empenhos anteriores:	11.145,00
Valor Dotação Atualizada:	74.000,00	Valor do empenho:	16.926,40
Total (A):	74.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	28.071,40
		Total (A - B):	45.928,60

Credor: E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 24.443.833/0001-95 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: SETE DE SETEMBRO - 3435 Cidade: Curitiba não usar UF: PR
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação: Aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 16.926,40

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 III.a Número Licitação: 10/2024
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 17/2024
Número Contrato: 4/2024 Data homologação:
Data contrato: 03/12/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/12/2024
[Assinatura]
Responsável



Handwritten signature and stamp:
F. Scheibe
0160

Solicitação de Fornecimento.

De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <diego@lojaespacoinfo.com.br>

Data 2024-12-04 16:41

 13. Solicitao de Fornecimento.pdf (~351 KB)  13.2 DECRETO retenção IR.pdf (~166 KB)

Boa tarde, segue anexo Solicitação de Fornecimento.

Para conhecimento da V.Sas. comunicamos a edição do Decreto nº 710/2023 do Município de General Carneiro - PR, regulamentando a retenção do imposto de renda no pagamento aos fornecedores, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Solicitamos a gentileza de observar o Art. 3º do referido Decreto.

Segue anexo, a publicação do decreto.

Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento do e-mail.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

atenciosamente

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

RES: Solicitação de Fornecimento.

Luiz
0161

De Diego - Espaço Info Computadores <diego@lojaespacoinfo.com.br>
Para <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2024-12-04 16:51

Boa tarde!

Confirmo recebimento.

Atenciosamente,

Diego G. da Silva
Fone: (41) 3029-8737



De: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 16:42

Para: diego@lojaespacoinfo.com.br

Assunto: Solicitação de Fornecimento.

Boa tarde, segue anexo Solicitação de Fornecimento.

Para conhecimento da V.Sas. comunicamos a edição do Decreto nº 710/2023 do Município de General Carneiro - PR, regulamentando a retenção do imposto de renda no pagamento aos fornecedores, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Solicitamos a gentileza de observar o Art. 3º do referido Decreto.

Segue anexo, a publicação do decreto.

Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento do e-mail.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

atenciosamente

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

RECEBEMOS DE

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

E I - Com. de Equip. de Informatica Eireli

NF-e

Nº 000.009.423

SÉRIE : 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



E I - Com. de Equip. de Informatica Eireli

Av. Sete de Setembro, 3435
Centro
CEP 80230-010
Curitiba - PR
Telefone: (41) 3029-3737

Luís
0162

DANFE

Documento

Auxiliar da Nota

Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 000.009.423

SÉRIE 001

FOLHA 01/02



CHAVE DE ACESSO

4124 1224 4438 3300 0195 5500 1000 0094 2313 5503 6278

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240392172060 18/12/2024 13:49:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Prod. do Estab. Estadual

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9071784557

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

24.443.833/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CPF/CNPJ

00.310.922/0001-03

DATA DA EMISSÃO

18/12/2024

ENDEREÇO

R SANTOS DUMONT, 337

BAIRRO / DISTRITO

Sem Bairro

CEP

84660-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

18/12/2024

MUNICÍPIO

General Carneiro

FONE / FAX

(42) 3552-1443

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

13:49

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	16.926,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.926,40

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPT
17899	COMPUTADOR EI 5600GT/A520/16/512/2TB+W10PRO/TEC+MO Carga Tributária: R\$ 5437,71 Fonte da Carga Tributária: IBPT	84715010	0102	5101	UN	4	3.762,60	15.050,40	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
16436	MONITOR LED 21,5" C3TECH MR-215 IPS FHD 75H VGA/HD Carga Tributária: R\$ 797,11 Fonte da Carga Tributária: IBPT	85285200	0102	5102	UN	4	469,00	1.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
14017409617			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON-PR - WWW.PROCON.PR.GOV.BR - ALAMEDA CABRAL, 184 - CURITIBA/PR - 0800-411812 / (41) 3219-7400 MUITO OBRIGADO PELA PREFERENCIA!</p>	

RECEBEMOS DE

E I - Com. de Equip. de Informatica Eireli

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000.009.423
SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



E I - Com. de Equip. de Informatica Eireli

Av. Sete de Setembro, 3435
Centro
CEP 80230-010
Curitiba - PR
Telefone: (41) 3029-3737

Handwritten signature and stamp
0163

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.009.423
SÉRIE 001
FOLHA 02 / 02



CHAVE DE ACESSO
4124 1224 4438 3300 0195 5500 1000 0094 2313 5503 6278

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240392172060 18/12/2024 13:49:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Prod. do Estab. Estadual

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9071784557

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

24.443.833/0001-95

OBSERVAÇÕES

MAQUINA LACRADA COM GARANTIA DE 18 MESES
ACESSORIOS 3 MESES / MONITOR 1 ANO COM AUTORIZADA
PARA ISSO MANTER TODAS AS CAIXAS E EMBALAGENS
E NAO ROMPER OS LACRES DE GARANTIA. /COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10PRO
*Garantia condicionada ao nao rompimento dos lacres e as duas revisoes cortesia.
PRODUTO PARA ATIVO IMOBILIZADO/ CONSUMO.

PAGAMENTO VIA DEPOSITO BANCARIO DD30

VALOR A RECEBER : R\$ 16.926,40

PROCESSO 17/2024 -- CONTRATO 4/2024

BANCO BRADESCO - CODIGO 237

AGENCIA: 2160

CONTA CORRENTE: 2775-8

Chave PIX: espacoinfo@lojaespacoinfo.com.br

Carta de Correção



Empresa: E I - Com. de Equip. de Informática Eireli

Filial: 1 Espaço Info Computadores

Informações da NF-e

Sequência: 262236 **Data:** 18/12/2024 13:53:14 **Número:** 9423

Chave de Acesso: 41241224443833000195550010000094231355036278

Cliente: 14533 CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Correção a ser considerada

INCLUI-SE NA NOTA FISCAL VOLUMES - 4 VOLUMES
KILOS - 45 KILOS APROXIMADAMENTE
TRANSPORTADORA VIOPEX TRANSPORTES - FRETE
PAGO PELO REMETENTE

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

Informação do Retorno da Carta de Correção

Ambiente: 1 - Produção

Chave de Acesso: 41241224443833000195550010000094231355036278

Data / Hora: 18/12/2024 14:31:14

Situação: 135 Evento registrado e vinculado a NF-e

Estado Rec.: 41 PR

No. Protocolo: 141240392253711



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 NOTA DE LIQUIDAÇÃO - COMPROVANTES
 ESTADO DO PARANÁ

fulipe
0165

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03
 Município: GENERAL CARNEIRO

Data: 23/12/2024
 N° da Liquidação: 306/2024
 N° do Empenho: 233/2024

Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO
 Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 1.31.1 Atividade Legislativa Municipal
 Projeto/Atividade: 2001 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.35.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 Recurso: 00001/00001. RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Número do empenho:	233/2024	ORDINARIO	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	16.926,40		Valor liquidado:	16.926,40
Valor anulado:	0,00		Valor anulado:	0,00
Total (A):	16.926,40		Total (B):	16.926,40
			Total (A - B):	0,00

Credor: E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 CPF/CNPJ: 24.443.833/0001-95 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (41) 3029-3737
 Endereço: SETE DE SETEMBRO - 3435 Cidade: Curitiba não usar UF: PR
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Vencimento:	23/12/2024	Valor geral:	16.926,40
Descontos:		Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar:	16.926,40

Tipo Docto. Fiscal:	Nota Fiscal Eletrônica	Diárias:	
Número Docto Fiscal:	000.009.423	Data da Saída:	Hora da Saída:
N° da Série da NF:	NFS-e	Data do Retorno:	Hora do Retorno:
Chave de Acesso:		Quant. Diárias:	0
Data de Emissão:	18/12/2024	Origem da Viagem:	
Valor do Docto Fiscal:	16.926,40	Destino da Viagem:	

Fundamento legal:	Número Processo:	17/2024	Data:
Modal. licitação:	Dispensa de licitação	Número Licitação:	10/2024
Contrato:	4/2024	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ *fulipe* _____ Data: 23/12/2024
 Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

0166
Handwritten signature

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.852.254
CNPJ: 24.443.833/0001-95
Nome: E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM)

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:48 do dia 23/12/2024.
Código de autenticidade da certidão: 0579BC30DBBB40C35B175CF95FBF96DD96
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/03/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.443.833/0001-95
Razão Social: E I COMERCIO DE EQUIPA DE INFO LTDA ME
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO DE 2411 A 390 3429 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025 -.

Certificação Número: 2024122002563156454598

Informação obtida em 23/12/2024 13:46:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



EXTRATO PROCESSO N.º 017/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24.443.833/0001-95

OBJETO: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.4.4.90.52

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Saldo atual: R\$ 62.855,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura .

Valor: R\$ 16.926,40 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

General Carneiro/PR, 27.12.2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA

TRISNOSKI

SCHEIBE:60403535972

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Assinado de forma digital por

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI

SCHEIBE:60403535972

Dados: 2024.12.27 15:37:42 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Publique-se
0169

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 017/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
010/2024.

EXTRATO PROCESSO N.º 017/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95

OBJETO: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.4.4.90.52

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R\$ 62.855,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura.

Valor: R\$ 16.926,40 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

General Carneiro/PR, 27.12.2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:91FE82D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2024. Edição 3183

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>